

## APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 032/2017**, na modalidade **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a: **Aquisição de Bloquetes e Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas , Avenidas , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017 , conforme anexos que são parte integrante deste Convite e conforme descrição dos itens licitados neste Edital, relacionados no Formulário de Proposta referente a Carta Convite 019/2017**, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG , acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 032/2017**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

#### FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE** . Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a **Ordem de Compra** perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

## CONCLUSÃO

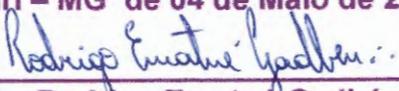
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº 032/2017**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista no art 22 § 3º, por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

**Minduri – MG de 04 de Maio de 2017**



**Adv. Rodrigo Ematné Gadbén**

**Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG**  
**OAB MG 105711**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017**

**REFERÊNCIA**

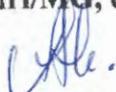
**CARTA CONVITE Nº 019/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017**

Pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame de preços para: **Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA, Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas, Avenidas, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais, Colchão de Assentamento E = 6 Cm, no exercício de 2017,** conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2017.

O Convite será encerrado às **14:00 horas do dia 10/05/2017**, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sito à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri / MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar o seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

**Município de Minduri/MG, em 04 de Maio de 2017.**



**Amarildo Silva Guimarães  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG**



## REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 14:00 horas do dia 10 de maio de 2017**, em envelope indevassável e lacrado, **Envelope – 1 da Documentação e Envelope – 2 da Proposta**, subscrito com o nome e carimbo da empresa e mais os seguintes dizeres: **A Comissão de Licitação de Minduri – MG, "Carta Convite nº. 019/2017 e Processo Licitatório nº 032/2017" e entrega dia 10/05/2017 as 14:00 horas, Prefeitura Municipal de Minduri / MG**".

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade ( **Mural da Prefeitura** ) e também será publicado em **Jornal Regional de Grande Circulação** a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

**4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do material e o menor preço apurado e vencedor por item cotado da proposta apresentada.**

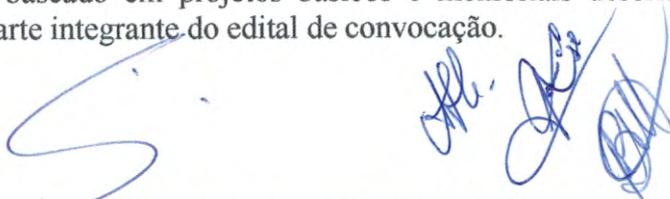
5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **14:00 horas** do dia **10/05/2017**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri/MG.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.



10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Os bens/materiais adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93, Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicará na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

12. Os recebimentos provisórios e definitivos obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

**15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição de Autorização de Ordem de Compra e da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados, e serão fornecidos paulatinamente de acordo com as necessidades do Município de Minduri/MG, ordem de compra aprovada e disponibilidade financeira.**

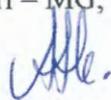
16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento da respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades será atualizada pelo índice instituído pelo Governo Federal.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexos e formulário padronizado de proposta.

Município de Minduri – MG, em 04 de Maio de 2017.



Amarildo Silva Guimarães  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



**ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 019/2017**

**Objeto: Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas , Avenidas , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017.**

**SECRETARIA DE OPERAÇÕES – OBRAS E INSTALAÇÕES , COMPREENDENDO:**

**1- Objeto**

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	800,00	M2	<u>Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017.</u>
02	90,00	Un	<u>Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm, já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017.</u>
03	6.000,00	Un	<u>Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm, já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017.</u>

**2 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

**O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:**

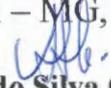
- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas posteriores alterações;
- Cartão de CNPJ.
- Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Registro na Junta Comercial
- Telefone e Email da Empresa.
- No caso de representante da empresa , apresentar uma Procuração devidamente autenticada em Cartório, juntamente com apresentação do documento de CPF ou Cart. Identidade Original.

**Toda a Documentação deverá estar dentro do Prazo de Validade.**

**3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO**

- O prazo de entrega do objeto licitado, é de 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;
- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG, após recebimento e aceitação do objeto licitado, ordem de compra e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Município de Minduri – MG, em 04 de Maio de 2017.

  
**Amarildo Silva Guimarães**  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

## FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**Objeto: Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas , Avenidas , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017.**

CARTA CONVITE Nº 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017

**Abertura das Propostas em 10/05/2017 às 14:00 horas.**

### Secretaria Municipal de Operações

**Tipo de Produto: Aquisição Bloquetes de Cimento , Blocos de Cimento e Meio Fios de Cimento : Dotação Orçamentária -Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051 e 2.05.01.15.122.002.2.0047-339030**

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

### LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CNPJ/ CPF:

Nº. :

Cep. :

Fone: ( )

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	800,00	M2	<u>Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017.</u>		
02	90,00	Un	<u>Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm, já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017.</u>		
03	6.000,00	Un	<u>Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm, já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017.</u>		
<b>Valor Total das Propostas</b>				<b>RS -</b>	

Prazo de validade das Propostas: \_\_\_\_\_ Dias

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Data da Proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura da Empresa:




Minuta da Carta Contrato nº 0/2017 de **Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas , Avenidas , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017.**

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva , daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA** LTDA, CNPJ nº. , sita a Rua , nº. - Bairro , na cidade de / MG, representada pelo **SR.** , brasileiro, estado civil , profissão , portador da RG nº , expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº. , residente e domiciliado na cidade de / MG, Rua/Av. , nº , bairro , daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

### **I - OBJETO:**

**Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas , Avenidas , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017,** conforme proposta formulada e autorização de Ordem de Compra , contrato assinado e este edital de **Carta Convite 019/2017**.

### **II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

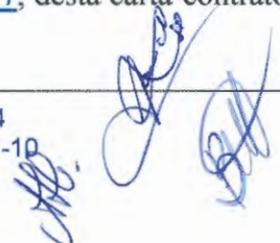
a) Pelo Fornecimento total dos materiais do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **RS ( )**.

*b) Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais constantes do objeto deste instrumento serão efetuados após a Emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri - MG , de acordo com as necessidades do Município de Minduri/MG , disponibilidade financeira e a entrega dos materiais serão feito no setor de obras desta municipalidade e a conferência será feita pelo funcionário responsável deste setor , o pagamento pelo fornecimento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG , acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.*

c) No Caso de Prestação de Serviços , todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

### **III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da **Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas , Avenidas , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017,** desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente de 2017, a saber:



**Secretaria Municipal de Operações**

**Tipo de Produto: Aquisição Bloquetes de Cimento, Blocos de Cimento e Meio Fios de Cimento : Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051 e 2.05.01.15.122.002.2.0047-339030**

**IV – DAS RESPONSABILIDADES**

**No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra**

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela empresa contratada terão garantia de 03 (três) anos, contados do término e entrega da obra, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, cópias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

**Fornecimento de Materiais de Construção**

**h – Todos os materiais a serem adquiridos por esta Carta Convite, serão fornecidos paulatinamente e de acordo com a emissão de ordem de compra aprovada, disponibilidade financeira e colocados no local indicado constante neste Edital, sendo exclusivamente por conta e risco da contratada, conferidas e condicionadas a aceitação pelo responsável do setor de obras do Município de Minduri – MG, não sendo aceito nenhuma alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante deste certame ( Documento Fiscal anterior e posterior ) a data de abertura das propostas apresentadas, tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia, local e hora marcada para abertura do certame e contratação e será entregue sem nenhum ônus a Contratante.**

## V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## VI - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento destes Materiais será a partir sua assinatura , com vencimento em 31 de dezembro de 2017.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da **Carta Convite 019/2017**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta Convite nº. 019/2017 , instaurada de 04 de Maio de 2.017**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

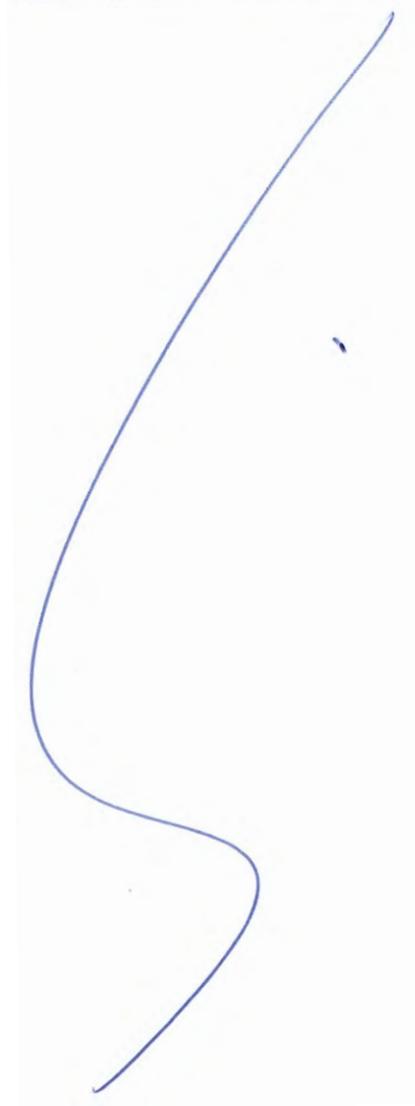
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, de de 2.017.

**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**

**Testemunhas:** 1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -  
MG, a **Carta Convite nº 019/2017, referente e Processo Licitatório nº 032/2017.**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)







**"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG".**

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE MINDURI**, estado de Minas Gerais para o e de 2017.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

- 1º. – Amárido Silva Guimarães – Presidente
- 2º. – Tiago de Oliveira dos Reis – Membro
- 3º. – Janne de Oliveira Silva – Membro

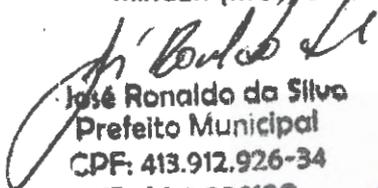
**SUPLENTE:**

- 1º. – José Edson Botelho
- 2º. – Luiz Claudio de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 02 de janeiro de 2017.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



## PROPOSTA DE PREÇOS

À **Baependi, 10 de Maio de 2017. .**  
**Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 032/2017**

**CARTA CONVITE Nº 019/2017**

**Prezados Senhores,**

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35MPA, Meio Fio de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas, Avenidas, Praças e Jardins do Município de Minduri – MG, já incluindo o transporte dos Materiais, Colchão de Assentamento E = 6 cm, visando atender a Administração Municipal em Geral, a Preço Unitário, por Item, pelo Sistema de Registro de Preços.

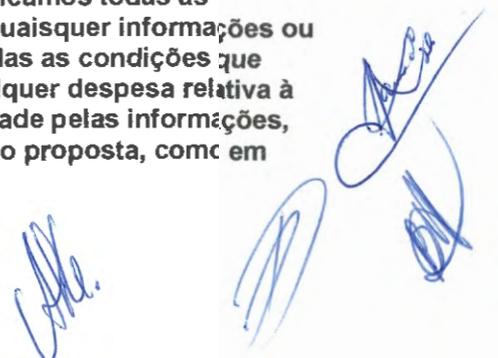
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição dos produtos destina-se as necessidades da rotina dos setores da Administração Municipal, conforme especificação abaixo: **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DA DESPESA:**

(O valor de nossa proposta é de R\$ 44.660,00(Quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)). Conforme Planilha Orçamentária anexa.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu Fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da Ata que será de 12 meses após sua assinatura. **FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:** A Prefeitura Municipal fará a autorização de fornecimento ao detentor da ata de registro de preços para a aquisição dos produtos, de acordo com a demanda da Administração.

**PESSOA AUTORIZADA A ASSINAR A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** Somente os funcionários municipais Credenciados, estão autorizados a assinarem as autorizações de fornecimento para a aquisição dos produtos registrados através da ata de registro de preços. Sem a autorização ou não assinada pelos funcionários indicados não serão reconhecidas pela Prefeitura Municipal, e serão tidos como não adquiridos. **CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:** Parcelado de acordo com os produtos efetivamente adquiridos. O contratante pagará ao contratado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos adquiridos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Carta convite 019/2017, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.



Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim Sr. DANIEL PEREIRA PAIVA CPF 069.408.156-60, como representante legal desta empresa.

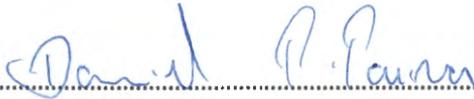
Conforme artigo 618 do código civil Brasileiro, o prazo de garantia integral material será no mínimo de 05 (cinco) anos.

Conta corrente nº: 953-8	Nome e número do banco: CAIXA ECONOMICA Nº104	Nome e número da Agência: 0098
--------------------------	---	--------------------------------

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação.

Nome para contato: DANIEL PEREIRA PAIVA / E-mail: e\_alfa@yahoo.com.br / Fone e Fax: (35)988449593

Atenciosamente,



ALPHA CONSTRUTORA LTDA – ME  
CNPJ: 17.515.595/0001-10





ALPHA CONSTRUTORA LTDA- ME  
RUA FELIX DOS SANTOS, Nº1099 – BAEPENDI/MIG –CNPJ 17.515.595/0001-10

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO DE MINDURI

DATA: 10/05/2017

LOCAL: MUNICIPIO DE MINDURI/MG

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PRECO TOTAL
		<b>FORNECIMENTO DE MATEIAL</b>			0,00		
1		EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE- E= 8 CM- FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E= 6 CM	M2	800,00	43,00	-	34.400,00
2		MEIO FIO 8X10X30	UN	90,00	14,00	-	1.260,00
3		BLOCOS DE CIMENTO 15X20X40	UN	6.000,00	1,50	-	9.000,00
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>44.660,00</b>

Carimbo e assinatura do representante legal

17 515 595/0001-10  
ALPHA CONSTRUTORA LTDA-ME  
Rua Felix dos Santos, Nº 1109 Lj B  
CENTRO  
37 443-000 BAEPENDI MG

Lucas Tadeu F. Montelro  
Engenheiro Civil  
CREA - MG. 31316/D





# CONSTRUNIL LTDA

Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz nº14 – centro – Cristina/MG  
CNPJ: 12.139.248/0002-06 Insc. Estadual.:001.620.668.01-18  
e-mail: [constru-nil@hotmail.com](mailto:constru-nil@hotmail.com) – Tel.(35)9846-6690



## CARTA PROPOSTA

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017, CARTA CONVITE Nº 019/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento de **Aquisição de Prestação de Serviços de Engenharia para reforma e obras nas Escolas Municipais Rurais Reverendo Moisés Ribeiro, no Bairro São João e Escola Municipal João Beraldo, Bairro da Mata do Isidoro**, por empreitada global, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria (Tabela Sinap) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Material, conforme especificação no Anexo I, que faz parte integrante deste Convite.

### CLAUSULA

Item	Quant	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1					R\$ 45.129,00

O valor de nossa proposta é de R\$ 45.129,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte nove reais), conforme Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Ivanil Pereira de Souza, Carteira de Identidade nº M8971.470 expedida em 20/04/1994, Órgão Expedidor SSPMG, CPF nº 036.615.356.09, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura:

Minduri 10 de Maio de 2017

Ivanil Pereira de Souza  
Sócio Adm. da Construnil Ltda  
CPF: 036.615.356-09 - CI-M-8.971.470 SSP/MG

12.139.248/0002-06  
CONSTRUNIL LTDA  
R. Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz, nº 14  
Centro  
137.476-000 CRISTINA-MG



# CONSTRUNIL LTDA

Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz nº14 – centro – Cristina/MG  
CNPJ: 12.139.248/0002-06 Insc. Estadual.:001.620.668.01-18  
e-mail: [constru-nil@hotmail.com](mailto:constru-nil@hotmail.com) – Tel.(35)9846-6690

PROPONENTE:

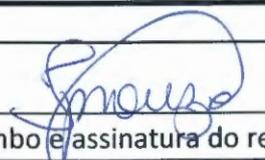
OBJETO: Fornecimento de material de construção para o município de Minduri

LOCAL: Município de Minduri/MG

DATA: 10/05/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	<b>FORNECIMENTO DE MATEIAL</b>					
1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE- E= 8 CM- FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E= 6 CM	M2	800,00	43,20	-	34.560,00
2	MEIO FIO 8X10X30	UN	90,00	14,10	-	1.269,00
3	BLOCOS DE CIMENTO 15X20X40	UN	6.000,00	1,55	-	9.300,00
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>						<b>45.129,00</b>

Carimbo e assinatura do representante legal

  
  
Ivanil Pereira de Souza  
Sócio Adm. da Construnil Ltda  
CNPJ: 12.139.248/0002-06 - Insc. Estadual.: 001.620.668.01-18

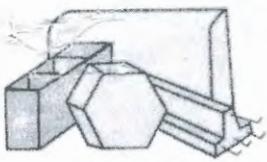
12.139.248/0002-06

CONSTRUNIL LTDA

R. Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz, nº 14  
Centro

37.476-000 CRISTINA - MG





## PROPOSTA DE PREÇOS

À Carmo de Minas, 10 de maio de 2017. .

Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG

PROCESSO LICITATORIO Nº. 032/2017

CARTA CONVITE Nº 019/2017

Prezados Senhores,

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Aquisição de bloquetes de cimento E=8cm - fck=35 MPA, Meio fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e blocos de cimento 15 x 20 x 40cm para a Pavimentação de vias públicas urbanas.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição dos produtos destina-se as necessidades da rotina dos setores da Administração Municipal, conforme especificação abaixo: **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DA DESPESA:**

(O valor de nossa proposta é de R\$ 45.664,50(Quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)). Conforme Planilha Orçamentária.

**CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:** Parcelado de acordo com os produtos efetivamente adquiridos. O contratante pagará ao contratado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos adquiridos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Carta Convite nº 019/2017, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim Sr. Marcio de Assis CPF: 954.232.656-49, como representante legal desta empresa.

Conforme artigo 618 do código civil Brasileiro, o prazo de garantia integral material será no mínimo de 05 (cinco) anos.

Conta corrente nº: 13000011-7	Nome e número do banco: Santander	Nome e número da Agência: 3312
----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Nome para contato: Marcio de Assis / E-mail: marcioassis36@hotmail.com/ Fone e Fax:  
(35)991379348

Atenciosamente, Premoldados e Construções São Lourenço Industria e Comércio Ltda

CNPJ 21.746.326/0001-32

21.746.326/0001-32  
PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES SÃO  
LOURENÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Otto Jargow nº120  
N: Gra. de Fátima -CEP:37.470-000  
São Lourenço - MG

Obras

**ORÇAMENTO**

**PROPONENTE:**

**OBJETO:** Aquisição de bloquetes de cimento, Meio Fios e Blocos de Cimento para Pavimentação

**LOCAL:** Município de Minduri/MG

**DATA:** 10/05/2017

**PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS**

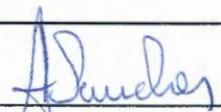
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO	PRECO TOTAL
	<b>FORNECIMENTO DE MATEIAL</b>				
1	BLOQUETES DE CIMENTO E=8cm - FCK=35 MPA, JÁ INCLUINDO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E=6cm, NO EXERCICIO DE 2017.	UN	800,00	43,50	34.800,00
	MEIO FIO DE CIMENTO 8 X 10 X 30 cm	UN	90,00	14,05	1.264,50
3	BLOCOS DE CIMENTO 15 X 20 X 40 cm	UN	6.000,00	1,60	9.600,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>45.664,50</b>



**21.746.326/0001-32**

PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES SÃO LOURENÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Otto Jargow nº 120  
N.Sra.de Fátima -CEP:37.470-000  
São Lourenço - MG

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12139248/0002-06  
**Razão Social:** CONSTRUNIL LTDA FILIAL  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA DR GABRIEL RIBEIRO FERRAZ 14 / CENTRO / CRISTINA / MG /  
37476-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2017 a 22/05/2017

**Certificação Número:** 2017042302165932143115

Informação obtida em 26/04/2017, às 07:47:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUNIL LTDA - ME**  
CNPJ: **12.139.248/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:33:51 do dia 08/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2017.

Código de controle da certidão: **68DB.1EC1.33AA.812C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUNIL LTDA



1. JOELMA FRANCINI CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, profissão PROFESSORA, sexo feminino, estado civil Solteiro, data de nascimento 12/09/1979, nº do CPF 043.108.866-71, documento de identidade MG7.051.616, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA URBANO OZORIO, número 09, bairro/distrito IPIRANGA, município CRUZILIA - MINAS GERAIS e CEP 37.445-000 e

2. IVANIL PEREIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, profissão PEDREIRO, sexo masculino, estado civil Solteiro, data de nascimento 04/01/1978, nº do CPF 036.615.356-09, documento de identidade M8971470, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA URBANO OZORIO, número 09, bairro/distrito IPIRANGA, município CRUZILIA - MINAS GERAIS e CEP 37.445-000 constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de CONSTRUNIL LTDA, nome fantasia de CONSTRUTORA, e terá sede e domicílio na RUA ANTONIO DE PADUA SOUZA MEIRELLES, número 09, bairro/distrito IPIRANGA, município CRUZILIA - MG, e CEP 37.445-000.

Cláusula Segunda- O capital social será R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) dividido em 150000 quotas de valor nominal R\$ 1,00, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOELMA FRANCINI CARNEIRO	1500	1.500,00
IVANIL PEREIRA DE SOUZA	148500	148.500,00
TOTAL	150000	150.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO..

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/06/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio IVANIL PEREIRA DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Carneiro  
Souza

CONFERE COM O ORIGINAL

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

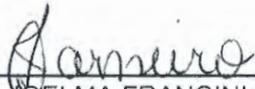
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

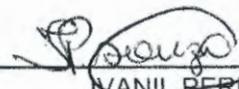
Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de CRUZILIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

CRUZILIA, 28 de Maio de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
JOELMA FRANCINI CARNEIRO  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
IVANIL PEREIRA DE SOUZA  
Sócio/Administrador



**CONFERE COM O ORIGINAL**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



**JUCEMG - UD91**  
 UD91 - MF SAO LOURENCO



15/535.839-1

FIS 027  
 WJK

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208846587

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

**CONSTRUNIL LTDA -ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153691327189

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**CRUZILIA**  
Local

Nome: **IVANIL PEREIRA DE SOUZA**

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de Contato: (035) 3346-1052

**9 Setembro 2015**

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**30/12/2015**  
Data

**Ivanice Regina de Oliveira da Fonseca**  
UJMG de São Lourenço  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5639198  
EM 30/12/2015.

CONSTRUNIL LTDA -ME

Protocolo: 15/535.839-1

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

**AM1215021**

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

**CONFERE COM ORIGINAL**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 5639198 em 30/12/2015 da Empresa CONSTRUNIL LTDA -ME, Nire 31208846587 e protocolo 155358391 - 22/12/2015.  
 Autenticação: 75248144FC8723DE215F7EACEBF605A16BE73C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,  
 acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/535.839-1 e o código de segurança PoOZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
 assinada em 08/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° . 04**  
**CONSTRUNIL LTDA - ME**



1. **JOELMA FRANCINI CARNEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 12/09/1979, residente e domiciliada na cidade de Cristina - MG, sito à Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz, N° 14 - A, Bairro, Centro, CEP: 37.476-000, portadora do CPF n°: 043.108.866 - 71 e C.I. N° MG-7.051.616, expedida pela SSP-MG.

2. **IVANIL PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/01/1978, residente e domiciliado na cidade de Cristina - MG, sito à Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz, N° 14 - A, Bairro, Centro, CEP:37.476-000, portador do CPF N°: 036.615.356-09 e C.I. N° M-8.971.470, expedida pela SSP-MG.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CONSTRUNIL LTDA ME**, com nome fantasia: **CONSTRUNIL**, constituída legalmente por contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE n°. 3120884658-7 em 29/06/2010 com sede em Cruzília - MG, a Rua Antonio de Pádua Souza Meirelles, n°.09, Ipiranga, CEP: 37.445-000, inscrita no CNPJ sob o n° 12.139.248/0001-17, resolvem de comum e perfeito acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração tendo-se em vista, alteração de sócios, mudança do objetivo social e consolidação do contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir, em conformidade com a legislação vigente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia: **JOELMA FRANCINI CARNEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 12/09/1979, residente e domiciliada na cidade de Cristina - MG, sito à Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz, N° 14 - A, Bairro, Centro, CEP: 37.476-000, portadora do CPF n°: 043.108.866 - 71 e C.I. N° MG-7.051.616, expedida pela SSP-MG, cedem e transferem suas quotas no valor 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio recém admitido: **PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, menor, nascido em 24/03/2000, portador do CPF sob o n°. 148.296.236-59 e C.I. RG sob o n°. MG-21.318.769, expedida pela PC-MG, residente e domiciliada na cidade de Cristina - MG, sito à Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz, N° 14 - A, Bairro, Centro, CEP: 37.476-000, representado por seu pai; **IVANIL PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/01/1978, residente e domiciliado na cidade de Cristina - MG, sito à Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz, N° 14 - A, Bairro, Centro, CEP: 37.476-000, portador do CPF N°: 036.615.356-09 e C.I. N° M-8.971.470, expedida pela SSP-MG e por sua mãe; **ANDREIA ALVES OLIVEIRA**, brasileira, separada judicialmente, do lar, nascida em 15/12/1978, residente e domiciliado na cidade de Cruzília - MG, sito à Rua Rosendo Ferreira Martins, n° 16, Bairro, Ipiranga, CEP:37.445-000, portador do CPF N°: 047.217.266-27 e C.I. N° MG-10.204.921, expedida pela PC-MG.

1

**CONFERE COM O ORIGINAL**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n° 5639198 em 30/12/2015 da Empresa CONSTRUNIL LTDA -ME, Nire 31208846587 e protocolo 155358391 - 22/12/2015. Autenticação: 75248144FC8723DE215F7EACEBF605A16BE73C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe n° do protocolo 15/535.839-1 e o código de segurança PoOZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° . 04**  
**CONSTRUNIL LTDA - ME**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correspondentes a 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, atualizado em moeda corrente nacional do país, pelos sócios:

Sócio	N° Quotas	%	Valor R\$
Ivanil Pereira de Souza	198.000	99,00	198.000,00
Paulo Roberto Oliveira Souza	2.000	1,00	2.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social era de Construção de Edifícios, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, Comércio Varejista de Material Elétrico, Obras de Urbanização-Ruas, Praças e Calçadas, Obras de Alvenaria, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Obras de Terraplenagem, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes e Aluguel de Andaimes. **Passa a ser** Construção de Edifícios, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, Comércio Varejista de Material Elétrico, Obras de Urbanização-Ruas, Praças e Calçadas, Obras de Alvenaria, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Obras de Terraplenagem, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes, Aluguel de Andaimes, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação e coleta de resíduos não perigosos.

**CLÁUSULA QUARTA:** A filial com sede em Cristina - MG, Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz, n° 14, Centro, 37.476-000, NIRE

**CONFERE COM ORIGINAL**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04**  
**CONSTRUNIL LTDA - ME**



n°. 3190214086-3 e inscrita no CNPJ sob o n°. 12.139.248/0002-06, O objetivo social era de Construção de Edifícios, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, Comércio Varejista de Material Elétrico, Obras de Urbanização-Ruas, Praças e Calçadas, Obras de Alvenaria, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Obras de Terraplenagem, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos e Aluguel de Andaimos. **Passa a ser** Construção de Edifícios, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, Comércio Varejista de Material Elétrico, Obras de Urbanização-Ruas, Praças e Calçadas, Obras de Alvenaria, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Obras de Terraplenagem, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos, Aluguel de Andaimos, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação e coleta de resíduos não perigosos.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CONSTRUNIL LTDA ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem por nome empresarial **CONSTRUNIL LTDA ME**, e o nome fantasia de "CONSTRUNIL" com sede em Cruzília - MG, a Rua Antonio de Pádua Souza Meirelles, n°.09, Ipiranga, CEP: 37.445-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correspondentes a 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, atualizado em moeda corrente nacional do país, pelos sócios:

3

**CONFERE COM ORIGINAL**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n° 5639198 em 30/12/2015 da Empresa CONSTRUNIL LTDA - ME, Nire 31208846587 e protocolo 155358391 - 22/12/2015. Autenticação: 75248144FC8723DE215F7EACEBF605A16BE73C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe n° do protocolo 15/535.839-1 e o código de segurança PoOZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS  
Fis 031  
11/38

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° . 04**  
**CONSTRUNIL LTDA - ME**

Sócio	N° Quotas	%	Valor R\$
Ivanil Pereira de Souza	198.000	99,00	198.000,00
Paulo Roberto Oliveira Souza	2.000	1,00	2.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000,00</b>

*Almeida*

*Damiro*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Construção de Edifícios, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, Comércio Varejista de Material Elétrico, Obras de Urbanização-Ruas, Praças e Calçadas, Obras de Alvenaria, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Obras de Terraplenagem, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes, Aluguel de Andaimes, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação e coleta de resíduos não perigosos.

*Paulo Roberto Oliveira Souza*

*Paulo Roberto Oliveira Souza*

**CLÁUSULA QUARTA:** A filial com sede em Cristina - MG, Rua Gabriel Ribeiro Ferraz, n°.14, Centro, 37.476-000, NIRE n°. 3190214086-3 e inscrita no CNPJ sob o n°. 12.139.248/0002-06, caberá no desempenho de suas atividades os seguintes objetivos; Construção de Edifícios, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, Comércio Varejista de Material Elétrico, Obras de Urbanização-Ruas, Praças e Calçadas, Obras de Alvenaria, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Obras de Terraplenagem, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes e Aluguel de Andaimes.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CONFERE COM O ORIGINAL**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04**  
**CONSTRUNIL LTDA - ME**



**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **IVANIL PEREIRA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de todas as operações sociais, representando a sociedade extrajudicial e judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou extinguir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não Sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04**  
**CONSTRUNIL LTDA - ME**



*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Cruzília - MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cruzília - MG, 25 de Agosto de 2015.

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
SERVIÇO NOTORIAL DE CRUZÍLIA-MG  
Rua Coronel Condeão Maciel nº 76 sala 04  
Reconheço por Autenticidade  
A(s) firma(s) Andreia Alves  
de Oliveira  
Dou fe Cruzília-MG, 25/08/2015  
Valor R\$ 3,70/0,23/3,25

*[Handwritten signature]*  
**JOELMA FRANZINI CARNEIRO**

*[Handwritten signature]*  
**IVANIL PEREIRA DE SOUZA**

*[Handwritten signature]*  
**PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOUZA**  
Representado por seu pai:  
**IVANIL PEREIRA DE SOUZA**

*[Handwritten signature]*  
**PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOUZA**  
Representado por sua mãe:  
**ANDREIA ALVES OLIVEIRA**



OFÍCIO DO TABELIONATO DE NOTAS  
PRAÇA SANTO ANTONIO Nº 14 - CENTRO - TEL (35) 3281-1543  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS(S) DE:  
**JOELMA FRANZINI CARNEIRO**

CRISTINA, 24 DE SETEMBRO DE 2015  
EM TESTEMUNHO *[Handwritten signature]* DA VERDADE.  
ANDRESSA CRISTINA ARRUDA PEREIRA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
EPOL R\$ 4,02 TX.FISC. R\$ 1,23 TDT, R\$ 5,27 (POR ASSINAT..)

**CONFERE COM O ORIGINAL**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.139.248/0002-06</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUNIL LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUNIL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R DR GABRIEL RIBEIRO FERRAZ</b>	NÚMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.476-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRISTINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTPEREIRA@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(35) 3346-1052</b>	UF <b>MG</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/08/2016 às 20:07:12 (data e hora de Brasília).

CONFERE COM O ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUNIL LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.139.248/0001-17

Certidão nº: 123334390/2017

Expedição: 18/01/2017, às 12:08:13

Validade: 16/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUNIL LTDA - ME**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
12.139.248/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



Secretaria de Governo da Presidência da República  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUNIL LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120884658-7	12.139.248/0001-17	29/06/2010	10/06/2010

Endereço Completo:

RUA ANTONIO DE PADUA SOUZA MEIRELLES 09 - BAIRRO IPIRANGA CEP 37445-000 - CRUZILIA/MG

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO E COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.

Capital Social:	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DUZENTOS MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 200.000,00		
DUZENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tém. Mandato	Participação	Função
036.615.356-09	IVANIL PEREIRA DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 198.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
148.296.236-59	PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOUZA	xxxxxxx	R\$ 2.000,00	SÓCIO

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/12/2015

Número: 5639198

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG ([www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000775116 e visualize a certidão)

REPRODUÇÃO NÃO AUTORIZADA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Secretaria de Governo da Presidência da República  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

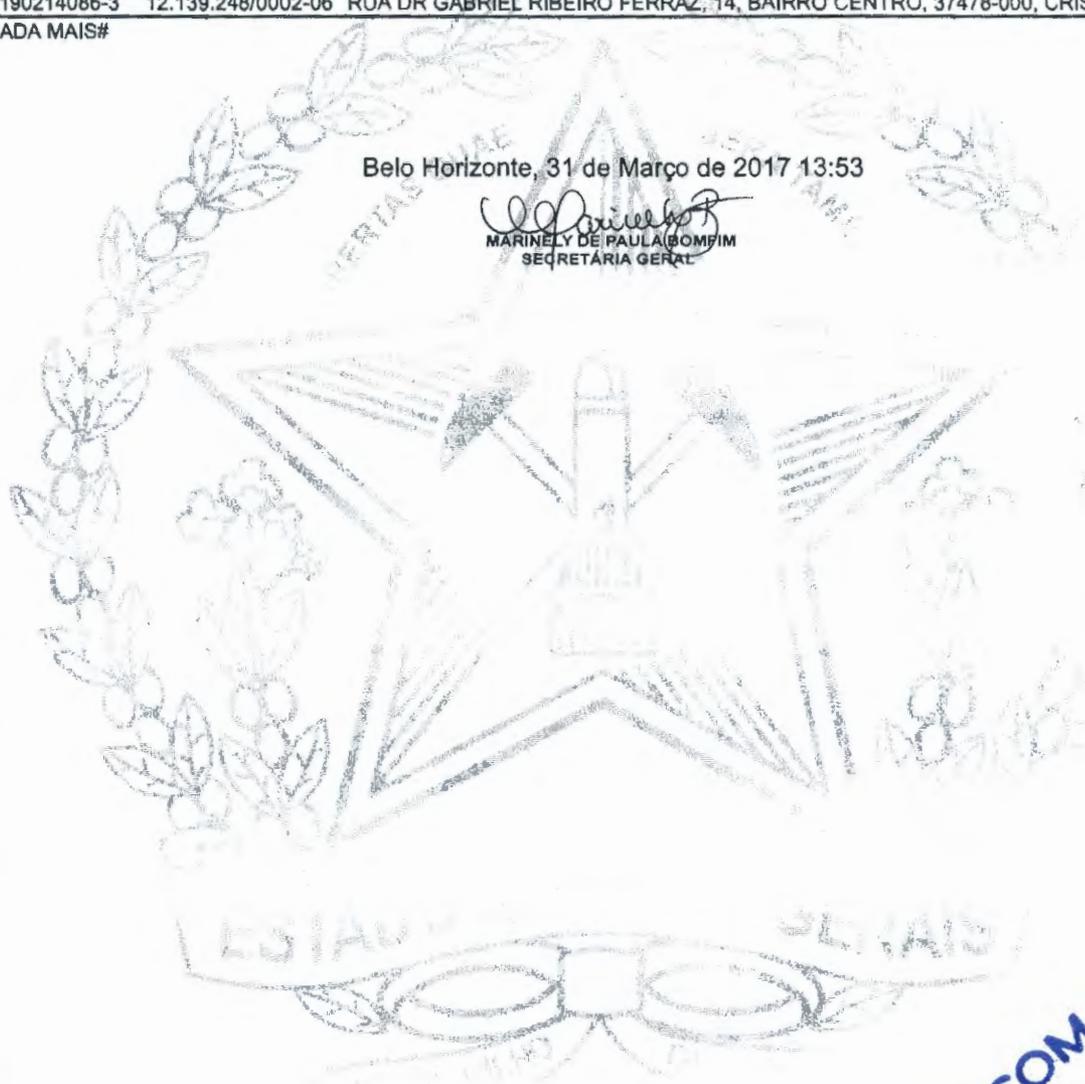
Nome Empresarial: CONSTRUNIL LTDA -ME  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço  
 3190214086-3 12.139.248/0002-06 RUA DR GABRIEL RIBEIRO FERRAZ, 14, BAIRRO CENTRO, 37478-000, CRISTINA/MG  
 NADA MAIS#

Belo Horizonte, 31 de Março de 2017 13:53

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
 SECRETÁRIA GERAL



**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG ([www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000775116 e visualize a certidão)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





# CONSTRUNIL LTDA

Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz nº14 – centro – Cristina/MG  
CNPJ: 12.139.248/0002-06 Insc. Estadual.:001.620.668.01-18  
e-mail: [constru-nil@hotmail.com](mailto:constru-nil@hotmail.com) – Tel.(35)9846-6690



Email: [Constru-nil@hotmail.com](mailto:Constru-nil@hotmail.com)

Telefone: (35) 3281-1628, (35) 99846-6690

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21746326/0001-32  
**Razão Social:** PREMOLDADOS E CONSTRUCOES SAO LOURENCO IND E COM LTDA  
**Endereço:** RUA OTTO JARGOW 120 / N SRA DE FATIMA / SAO LOURENCO / MG / 37470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2017 a 24/05/2017

**Certificação Número:** 2017042502090083124709

Informação obtida em 28/04/2017, às 15:01:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES SÃO LOURENÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
- ME  
CNPJ: **21.746.326/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:43:40 do dia 16/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2017.

Código de controle da certidão: **B42F.EB50.A90B.151B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

**CONFERE COM O ORIGINAL**

DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES SÃO LOURENÇO INDÚSTRIA, COMERCIO  
E ENGENHARIA LTDA



Pelo presente instrumento particular, **ALEXANDRA JUNQUEIRA SANCHES**, brasileira, solteira, relações públicas, portadora da carteira de identidade nº. M-10.686.971, expedida pela S.S.P. do Estado de Minas Gerais, datada de 12/04/1996, CPF. nº; 070.885.946-17, natural da cidade de São Lourenço-MG, nascida aos dias 26/03/1985, residente e domiciliada à Rua Alzira Candal, nº. 35 -Ap. 302-Jardim Olímpico, na cidade de São Lourenço-MG, CEP. 37470-000, **HUMBERTO SANCHES NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CREA 7.243/D-4ª.Região, reg. 16.184, expedida em 28/08/1978, visto 4.551-CREA, em 08/11/1979, portador da carteira de identidade nº. 2.096.557-6, expedida pela S.S.P do Estado de Paraná, datada de 23/01/2008, CPF. nº. 188.767.226-53, natural da cidade de São Lourenço - MG, nascido ao dias 12/08/1950, residente e domiciliado na Av. Silva Jardim, 2.132 - Ap. 61, centro, na cidade de Curitiba (PR), CEP 80250-200, **LUIZ FELIPE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-MG. sob o nº. 30.662/D-4ª. Região, expedida em data de 19/10/1982, portador da carteira de identidade nº. M-1.100.979, expedida pela S.S.P do Estado de Minas Gerais, datada de 07/07/1976, CPF nº. 352.267.906-78, natural da cidade de São Lourenço - MG, nascido ao dias 02/11/1955, residente e domiciliado à Rua Dr. Melo Viana, nº. 479, centro, na cidade de São Lourenço - MG, CEP 37470-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada - "Premoldados e Construções São Lourenço Industria, Comercio e Engenharia Ltda", com sede à Rua Otto Jargow, nº. 120-Bairro Nossa Senhora de Fátima, em São Lourenço-MG, inscrita no CNPJ. sob o nº. 21.746.326/0001-32, registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, sob o nire nº. 31200245941, em data de 20/03/1980, vem nesta data juntamente com **CARLA JUNQUEIRA SANCHES**, brasileira, solteira, nascida aos 14/01/1988 em São Lourenço/MG, comerciante, portadora da carteira de identidade nº MG-10.686.988 expedida pela S.S.P. do Estado de Minas Gerais em 22/11/2005, CPF nº 089.325.876-80, residente e domiciliada a Rua Alzira Candal nº 35 apt 302 bairro Jardim Olímpico na cidade de São Lourenço-MG, CEP 37470-000. proceder a 12ª alteração contratual para mudança na denominação social e admissão e demissão de sócios, de acordo com os itens abaixo:

1ª - A denominação social que era Premoldados e Construções São Lourenço Indústria, Comercio e Engenharia Ltda., passa a ser Premoldados e Construções São Lourenço Indústria e Comercio Ltda;

2ª - O sócio Humberto Sanches Netto, do total de suas 5.000 cotas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cede e transfere o total para a sócia admitida Carla Junqueira Sanches, dando a cessionária plena e geral quitação, retirando-se nesta data da sociedade;

3ª - O sócio Luiz Felipe de Carvalho, do total de suas 5.000 cotas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cede e transfere o total para a sócia admitida Carla Junqueira Sanches, dando a cessionária plena e geral quitação, retirando-se nesta data da sociedade;

4ª - A sócia Alexandra Junqueira Sanches, cede e transfere para a sócia admitida Carla Junqueira Sanches 90.000 (noventa mil) cotas no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), dando a cessionária plena e geral quitação, continuando na sociedade.

5ª - A administração passa a ser exercida pelas sócias **CARLA JUNQUEIRA SANCHES** e **ALEXANDRA JUNQUEIRA SANCHES**.

Sanches

Alexandra

CONFERE COM ORIGINAL

DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES SÃO LOURENÇO INDÚSTRIA, COMERCIO  
E ENGENHARIA LTDA

Prefeitura Munic. de Minas  
Fis 043  
WLR

6ª - O capital social continua de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, e dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas no valor unitários de R\$. 1,00 (hum real), assim distribuído entre as sócias: Alexandra Junqueira Sanches 100.000 cotas no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e Carla Junqueira Sanches 100.000 cotas no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)

Face as alterações ora ajustadas consolida o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de "Premoldados e Construções São Lourenço Indústria e Comercio Ltda";

02 - SEDE DA SOCIEDADE

A sede da sociedade é na Rua Otto Jargow, nº. 120, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, CEP. 37470-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

03 - OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade é o ramo de atividade industrial e comercial de artefatos de cimento: Lajes pré-fabricadas, blocos, tijolos, placas de muro, mourões, estacas, ladrilhos, vasos tanques, bancos de jardim, pias, balaustres, cochos, suportes de ferro para vasos, marmorites, forros de gesso, molduras de gesso, vasos de amianto, jardineiras, comércio varejista de ferros e produtos cerâmicos, tijolos, telhas, vazados, pisos, manilhas, pedras britadas em geral, pó de pedra, areia, e demais materiais de construção em geral, prestando inclusive serviços de Engenharia Civil nos termos do Capítulo I - Seção IV, da Lei nº. 5.194, de 24/12/1966, em seu artigo 7º. , letras (b), (c), (e), (f) e (g), que cuida das atribuições profissionais e coordenação de atividades de Engenharia: promover Incorporações Imobiliárias e Construções de Edificações em Condomínio de acordo com a Lei nº. 4.591, de 16/12/1964, que dispõe sobre condomínio em edificações;

04 - INICIO DE ATIVIDADE

O inicio de atividade da sociedade foi em 01 de março de 1980, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

05 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, e dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas no valor unitários de R\$. 1,00 (hum real), assim distribuído entre as sócias: Alexandra Junqueira Sanches 100.000 cotas no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e Carla Junqueira Sanches 100.000 cotas no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

06 - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

07 - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida por ambas as sócias, Alexandra Junqueira Sanches e Carla Junqueira Sanches, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizado o uso de nome empresarial, assinando em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor dos próprios sócios ou de terceiros;

*[Handwritten signature]*  
Sanches

*[Handwritten signature]*  
A. Sanches

**CONFERE COM ORIGINAL**  
2

DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES SÃO LOURENÇO INDÚSTRIA, COMERCIO  
E ENGENHARIA LTDA



**08 - PRO-LABORE**

A título de pró-labore ambas as sócias terão uma retirada mensal de acordo com a disponibilidade da empresa, e anuência entre elas, valendo como prova os lançamentos contábeis realizados;

**09 - TERMINO DO EXERCICIO**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**10 - DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, será feita a alteração contratual pertinente;

**11 - FALECIMENTO DE SOCIO**

Falecendo ou interditado as sócias, a sociedade continua suas atividades com herdeiros ou sucessores, inexistindo interesse destes, o valor de haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**12 - RESPONSABILIDADE TECNICA**

Será responsável técnico das atividades de Engenharia e construções o Engenheiro Antonio Carlos Canaverde Sanches, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, inscrito no CREA-MG sob o nº. 26.606/D, em data de 19/08/1981, portador da Carteira de Identidade RG. nº. M-731.846, expedida pela SSP do Estado de Minas Gerais, em data de 14/07/1978, CPF. nº. 184.722.906-97, natural da Cidade de São Lourenço (MG), nascido aos 19/03/1955, residente e domiciliado na Rua Ida Mascarenhas Lage, nº. 102, Bairro N.S. de Fátima, em São Lourenço (MG) CEP 37470-000, e demais engenheiros que poderão ser contratados pela empresa;

**13ª- PARAGRAFO ÚNICO**

Nos termos do Parágrafo Único, do artº. 6º. da Lei nº. 6.530/78, regulamentada pelo Parágrafo Único do artigo 3º. do Dec. 81.871/78, normados, administrativamente, pelo artº. 38, itens I, alíneas "a" e "b" e itens II da Resolução-COFECI nº. 148/82, a responsabilidade técnico-profissional dos negócios societários desta empresa, afetos aos objetivos sociais de compra e venda, venda, permuta, locação e imóveis, bem como o de opinamento quanto à comercialização imobiliária, compete ao corretor de imóveis, ANTONIO CARLOS CANAVERDE SANCHES, inscrito no Conselho Regional de Corretos de Imóveis, sob o nº. CRECI nº. 0016771, expedido em data de 29/10/2007;

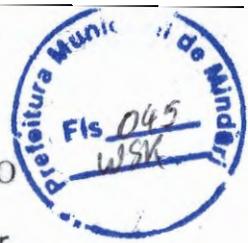
**14 - IMPEDIMENTO**

As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por

Sanches

A.Sanches

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
3



DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES SÃO LOURENÇO INDÚSTRIA, COMERCIO  
E ENGENHARIA LTDA

crime falimentar, de prevaricação, peculato ou contra a economia popular,  
contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da  
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

15ª - DUVIDAS SOCIAIS

Para dirimir duvidas que possam suscitar a execução deste  
instrumento particular, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço, Estado  
de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja;

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste  
instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração  
contratual, assinando-o, em três exemplares de igual teor, com a primeira via  
destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas  
Gerais.

São Lourenço, 01 de Junho de 2010.

*Alexandra Junqueira Sanches*

Alexandra Junqueira Sanches  
CPF: 070.885.946-17

*Humberto Sanches Netto*

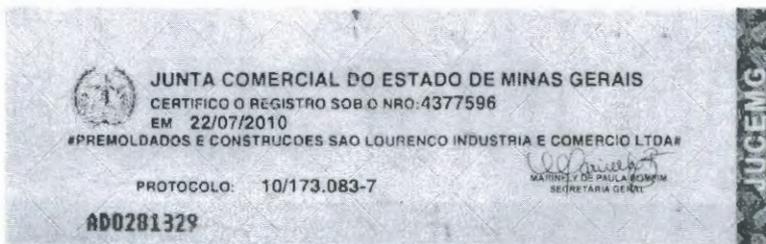
Humberto Sanches Netto  
CPF: 188.767.226-53

*Luiz Felipe de Carvalho*

Luiz Felipe de Carvalho  
CPF: 352.267.906-78

*Carla Junqueira Sanches*

Carla Junqueira Sanches  
CPF: 089.325.876-80



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*[Handwritten signatures]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.746.326/0001-32 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/03/1980
NOME EMPRESARIAL <b>PREMOLDADOS E CONSTRUÇOES SAO LOURENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R OTTO JARGOW</b>	NÚMERO <b>120</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.470-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>N SRA DE FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LOURENCO</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2016** às **15:41:45** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMOLDADOS E CONSTRUCOES SAO LOURENCO INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.746.326/0001-32

Certidão nº: 127392891/2017

Expedição: 12/04/2017, às 14:00:52

Validade: 08/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PREMOLDADOS E CONSTRUCOES SAO LOURENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.746.326/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONFERE COM O ORIGINAL**



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES SAO LOURENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120024594-1	21.746.326/0001-32	20/03/1980	01/03/1980

Endereço Completo:

RUA OTTO JARGOW 000120 - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP 37470-000 - SAO LOURENCO/MG

Objeto Social:

ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO: LAJES PRE FABRICADAS, BLOCOS, TIJOLOS, PLACAS DE MURO, MOUROES, ESTACAS, LADRILHOS, VASOS, TANQUES, BANCOS DE JARDIM, PIAS, BALAUSTRÉS, COCHOS, SUPORTES DE FERRO PARA VASOS, MARMORITES, FORROS DE GESSO, MOLDURAS DE GESSO, VASOS DE AMIANTO, JARDINEIRAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERROS E PRODUTOS CERAMICOS, TIJOLOS, TELHAS, VAZADOS, PISOS, MANILHAS, PEDRAS BRITADAS EM GERAL, PO DE PEDRA, AREIA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, PRESTANDO INCLUSIVE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
070.885.946-17	ALEXANDRA JUNQUEIRA SANCHES	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
089.325.876-80	CARLA JUNQUEIRA SANCHES	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/08/2011

Número: 4678201

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES SAO LOURENCO, INDUSTRIA, COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	xxxxxxx	4377596	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PRECON INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	xxxxxxx	700834	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ATR CICO ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	xxxxxxx	545320	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ART CICO ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	xxxxxxx	526480	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2015 13:10

MARINELY DE PAULA ROMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se precisar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG ([www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

**CONFERE COM O ORIGINAL**

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17515595/0001-10  
**Razão Social:** ALPHA CONSTRUTORA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ALFA CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA FELIX DOS SANTOS 1099 LOJA B / LAVRINHA / BAEPENDI / MG / 37443-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2017 a 13/05/2017

**Certificação Número:** 2017041403260313374159

Informação obtida em 25/04/2017, às 15:52:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALPHA CONSTRUTORA LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.515.595/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:56:22 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: **93E1.F08D.A151.D102**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALPHA CONSTRUTORA LTDA



1. RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 053.530.426-97, documento de identidade MG11235276, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA CONEGO MONTE RASO, número SN, bairro / distrito CENTRO, município BAEPENDI - MINAS GERAIS, CEP 37.443-000 e

2. LUCAS TADEU FERREIRA MONTEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Solteiro, data de nascimento 06/08/1955, nº do CPF 309.733.846-20, documento de identidade M698922, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA FRANCISCA PAULA DE JESUS, número 190, bairro / distrito CENTRO, município BAEPENDI - MINAS GERAIS, CEP 37.443-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ALPHA CONSTRUTORA LTDA.  
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ALFA CONSTRUTORA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTRUCAO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, EDIFICIOS COMERCIAIS, , CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCOLAS, FACULDADES, UNIVERSIDADES, COLEGIOS, CRECHES E OUTROS EDIFICIOS DESTINADOS AO ENSINO. , CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FELIX DOS SANTOS, número 1099, LOJA: B, bairro / distrito LAVRINHA, município BAEPENDI - MG, CEP 37.443-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 18/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) dividido em 150.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES	148.500	148.500,00
LUCAS TADEU FERREIRA MONTEIRO	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizandc, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva



**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Rafaela de Castro Maciel Neves*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALPHA CONSTRUTORA LTDA



sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

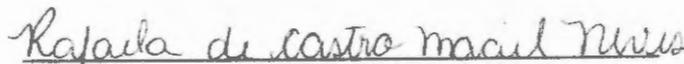
Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BAEPENDI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Baependi, 18 de Janeiro de 2013.

  
RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES  
Sócio/Administrador

**CONFERE COM O ORIGINAL**



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALPHA CONSTRUTORA LTDA

*[Handwritten signature]*

LUCAS TADEU FERREIRA MONTEIRO

Sócio



**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD91  
UD91 - MF SAO LOURENCO  
15/535.735-2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209750648	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ALPHA CONSTRUTORA LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153493568760

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**BAEPENDI**  
Local



Daniel R. Pereira  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

22 Outubro 2015  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem  
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

04.02.2016 Wilson Dias  
Data Wilson Luiz de Freitas Dias

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5696675  
EM 04/02/2016.

ALPHA CONSTRUTORA LTDA - ME

Protocolo: 15/535.735-2

Zuleide Figueiredo 10455368 \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_ Vogal

President AH1786618

OBSERVAÇÕES

Zuleide Figueiredo  
MSESP 10455368

**CONFERE COM O ORIGINAL**



\$



Selo de instalação  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BXI 45258

Reconheço a(s) — firma(s) por semelhança.  
Daniel Popina Lima.  
=// =// =//  
Baependi, 27 de Set de 2015.  
em testemunho Paula Bomfim da verdade.  
Tabellão

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*[Handwritten signatures]*



*P*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL ALPHA  
CONSTRUTORA LTDA – ME  
NIRE: 3120975064-8**

**RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES**, que após o casamento passou a assinar **RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES PAIVA**, nascida a 10/02/1981, brasileira, comerciante, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF no. 053.530.426-97 e Carteira de Identidade no. MG-11.235.276, emitida pela SSPMG, residente e domiciliada em Baependi – MG, sita à Rua Cônego Monte Raso, s/no., bairro Centro, CEP: 37443-000;



**LUCAS TADEU FERREIRA MONTEIRO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido a 06/08/1955, portador do CPF no. 309.733.846-20 e Carteira de Identidade no. M-698.922, emitida pela SSPMG, residente e domiciliado em Baependi-MG, sita à Rua Francisca Paula de Jesus, no. 190, Bairro Centro, CEP: 37443-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ALPHA CONSTRUTORA LTDA – ME**, com sede em Baependi – MG, sita à Rua Felix dos Santos, 1099, Loja B, Bairro Lavrinha, CEP: 37443-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o no. 17.515.595/0001-10 registrada na JUCEMG sob o no. 3120975064-8 em 31/01/2013, resolve de comum acordo procederem à PRIMEIRA alteração e consolidação contratual e o fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA: DA ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS:**

Nesta data retiram-se da sociedade os sócios **LUCAS TADEU FERREIRA MONTEIRO** e **RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES PAIVA**, acima qualificados, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para os sócios recém admitidos: **DANIEL PEREIRA PAIVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido a 22/08/1982, portador da Carteira de Identidade no. MG-13.030.490, emitida pela SSP-MG em 22/05/2000 e do CPF no. 069.408.156-60, residente e domiciliado em Baependi – MG, sita à rua Felix dos Santos, 1098, Bairro Lavrinha, CEP: 37443-000 e **DAVIS DE CASTRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Baependi-MG, sita à Rua Manoel Inácio Maciel, 164, Bairro São Cristóvão, portador do CPF no. 043.538.256-07 e Carteira de Identidade no. MG-10.675.090, emitida pela SSPMG e nascido a 03/07/1977, e fazem a cessão de quotas da seguinte forma:

*Daniel Pereira Paiva*

*DAVIS*

**Parágrafo Primeiro:** A sócia, **RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES PAIVA**, acima qualificada, portadora de 148.500 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentas quotas) em valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, cede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

- DAVIS*
- a) Ao sócio recém admitido **DANIEL PEREIRA PAIVA**, acima qualificado, cede e transfere 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas em valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$R 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
  - b) Ao sócio recém admitido **DAVIS DE CASTRO**, acima qualificado, cede e transfere 73.500 (Setenta e três mil e quinhentas quotas) em valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) totalizando R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo:** O sócio Lucas Tadeu Ferreira Monteiro, portador de 1.500 (Hum mil e quinhentos quotas) em valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) totalizando R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio recém admitido **DAVIS DE CASTRO**.

**CONFERE COM O ORIGINAL**



**Parágrafo Terceiro:** Os sócios que se retiram da sociedade declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

#### SEGUNDA: DO AUMENTO DE CAPITAL:

Os sócios resolvem nesta data aumentarem o capital social para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado nesta data em moeda corrente nacional.

#### TERCEIRA: DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Em virtude da cessão e transferência de quotas havida na cláusula PRIMEIRA e do aumento de capital ocorrido na cláusula SEGUNDA, o novo capital social em valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 300.000 (TREZENTAS MIL) quotas em valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), fica assim dividido entre os sócios:

DANIEL PEREIRA PAIVA	150.000 QUOTAS	R\$ 150.000,00
DAVIS DE CASTRO	150.000 QUOTAS	R\$ 150.000,00
TOTAL	300.000 QUOTAS	R\$ 300.000,00

#### QUARTA: DA NOVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A partir desta data a administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios DANIEL PEREIRA PAIVA e DAVIS DE CASTRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios exercerão a administração da sociedade em conjunto ou separadamente.

**Parágrafo Segundo:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### QUINTA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A partir desta data a sociedade passa a exercer suas atividades na rua Felix dos Santos, no. 1109, Loja B, Bairro Lavrinha, em Baependi-MG, CEP: 37443-000.

#### SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

A partir desta data a sociedade passa a exercer as atividades de construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações,



*Daniel Pereira Paiva*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten signatures]*



condomínios residenciais, edifícios comerciais, construção ou reforma de escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção de partes de edifícios, obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, construção, reforma e manutenção de calçadas, execução de calçamentos sextavado e intertravado, comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral, fabricação artefatos de cimento para uso na construção tais como tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento, fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, serviços de coleta e transporte de lixo urbano e lixo hospitalar, serviços de capina urbana e obras de terraplenagem.



#### SETIMA: DA CRIAÇÃO DE FILIAL:

A partir desta data fica criada a filial em São Lourenço – MG, sita à rua Dona Maria Lacerda Pereira, no. 70, Lote 05, quadra D, bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP: 37470-000.

**Parágrafo Primeiro:** O início das atividades da filial será em 01 de novembro de 2015.

**Parágrafo Segundo:** Fica destacado para esta filial o capital de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais.)

**Parágrafo Terceiro:** O objeto social da filial é a construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais, edifícios comerciais, construção ou reforma de escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção de partes de edifícios, obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, construção, reforma e manutenção de calçadas, execução de calçamentos sextavado e intertravado, comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral, fabricação artefatos de cimento para uso na construção tais como tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento, fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, serviços de coleta e transporte de lixo urbano e lixo hospitalar, serviços de capina urbana e obras de terraplenagem.

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

- 1) A sociedade adota o nome empresarial de ALPHA CONSTRUTORA LTDA – ME, e tem como nome de fantasia ALFA CONSTRUTORA.
- 2) O objeto social construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais, edifícios comerciais, construção ou reforma de escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção de partes de edifícios, obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, construção, reforma e manutenção de calçadas, execução de calçamentos sextavado e intertravado, comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral, fabricação artefatos de cimento para uso na construção tais como tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento, fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, serviços de coleta e transporte de lixo urbano e lixo hospitalar, serviços de capina urbana, obras de terraplenagem.

CONFERE COM ORIGINAL



- 3) A sede da sociedade é na Rua Felix dos Santos, 1109, Loja B, Bairro Lavrinha, CEP: 37443-000 em Baependi – MG.
- 4) A sociedade iniciou suas atividades em 18/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 5) O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e divido da seguinte forma entre os sócios:

DANIEL PEREIRA PAIVA	150.000 QUOTAS	R\$ 150.000,00
DAVIS DE CASTRO	150.000 QUOTAS	R\$ 150.000,00
TOTAL	300.000 QUOTAS	R\$ 300.000,00

- 6) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.
- 7) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8) A administração da sociedade cabe aos sócios DANIEL PEREIRA e DAVIS DE CASTRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.  
Parágrafo único: Os sócios exercem a administração da sociedade em conjunto ou separadamente.
- 9) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 10) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 11) A sociedade mantém filial em São Lourenço – MG, sita à rua Dona Maria Lacerda Pereira, Lote 05, quadra D, bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP: 37470-000.

**Parágrafo Primeiro:** O início das atividades da filial se deu em 01 de novembro de 2015.

**Parágrafo Segundo:** Fica destacado para esta filial o capital de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais.)

**Parágrafo Terceiro:** O objeto social da filial é a construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais, edifícios comerciais, construção ou reforma de escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção de partes de edifícios, obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, construção, reforma e manutenção de calçadas,



*Daniel Pereira*

*WSK*

*WSK*

*WSK*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

execução de calçamentos sextavado e intertravado, comercio varejista e atacadista de materiais de construção em geral, fabricação artefatos de cimento para uso na construção tais como tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento, fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, serviços de coleta e transporte de lixo urbano e lixo hospitalar, serviços de capina urbana e obras de terraplenagem.



- 12) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 13) Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 14) O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 15) Fica eleito o foro da comarca de Baependi-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em uma única via para registro e arquivamento na JUCEMG.

Baependi – MG. 21 de outubro de 2016

Reconheço a(s) — firma(s) por semelhança.  
Lucas Tadeu Ferreira Monteiro = 11 =  
 Baependi, 21 de 10 de 2016.  
 em testemunho da verdade:  
WJR  
 Tabelião



Rafaela de Castro Maciel Neves Paiva  
 RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES PAIVA



Reconheço a(s) — firma(s) por semelhança.  
Rafaela de Castro Maciel Neves Paiva = 11 =  
 Baependi, 21 de 10 de 2016.  
 em testemunho da verdade:  
WJR  
 Tabelião

Lucas Tadeu Ferreira Monteiro  
 LUCAS TADEU FERREIRA MONTEIRO

Daniel Pereira Paiva  
 DANIEL PEREIRA PAIVA

Reconheço a(s) — firma(s) por semelhança.  
Davis de Castro = 11 =  
 = 11 = 11 =  
 Baependi, 21 de 10 de 2016.  
 em testemunho da verdade:  
WJR  
 Tabelião

Reconheço a(s) — firma(s) por autenticidade.  
Daniel Pereira Paiva  
 = 11 = 11 = 11 =  
 Baependi, 21 de 10 de 2016.  
 em testemunho da verdade:  
WJR  
 Tabelião

Davis de Castro  
 DAVIS DE CASTRO



**CONFERE COM O ORIGINAL**



Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 15/535.735-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5696675 em 04/02/2016 da empresa 3120975064-8 ALPHA CONSTRUTORA LTDA - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190246094-9	70 LOTE 5 QUADRAD CEP 37470-000 - SAO LOURENCO/MG

**CONFERE COM ORIGINAL**

29/02/2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5696675 em 04/02/2016 da Empresa ALPHA CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31209750648 e protocolo 155357352 - 19/11/2015. Autenticação: 3041A48BB8312E7FC60E1674AD8169C604831C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/535.735-2 e o código de segurança k0iJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.515.595/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALPHA CONSTRUTORA LTDA - ME
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA CONSTRUTORA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FELIX DOS SANTOS	NÚMERO 1109	COMPLEMENTO LOJA B
----------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 37.443-000	BAIRRO/DISTRITO LAVRINHA	MUNICÍPIO BAEPENDI	UF MG
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNDOCONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (35) 3343-2994 / (35) 8811-2994
---	---

IDENTIFICADOR FEDERAL RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 09:04:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA CONSTRUTORA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.515.595/0001-10

Certidão n°: 125779835/2017

Expedição: 13/03/2017, às 09:04:25

Validade: 08/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA CONSTRUTORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.515.595/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALPHA CONSTRUTORA LTDA - ME		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Data de Início de Atividade	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ		
3120975064-8	17.515.595/0001-10	31/01/2013	18/01/2013

Endereço Completo:

RUA FELIX DOS SANTOS 1109 LOJA: B; - BAIRRO LAVRINHA CEP 37443-000 - BAEPENDI/MG

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, EDIFICIOS COMERCIAIS, CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCOLAS, FACULDADES, UNIVERSIDADES, COLEGIOS, CRECHES E OUTROS EDIFICIOS DESTINADOS AO ENSINO, CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE CALCADAS, EXECUCAO DE CALCAMENTOS SEXTAVADO E INTERTRAVADO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, FABRICACAO ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO TAIS COMO TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXOES, LADRILHOS E MOSAICOS DE CIMENTO, FABRICACAO DE ESTACAS, POSTES, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CIMENTO, SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E LIXO HOSPITALAR, SERVICOS DE CAPINA URBANA E OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
069.408.156-60	DANIEL PEREIRA PAIVA	xxxxxxx	R\$ 150.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
043.538.256-07	DAVIS DE CASTRO	xxxxxxx	R\$ 150.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/02/2016

Número: 5696675

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**CONFERE COM ORIGINAL**

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG ([www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160000609060 e visualize a certidão)



16/251.425-5



Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALPHA CONSTRUTORA LTDA - ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190246094-9	17.515.595/0002-00	RUA DONA MARIA LACERDA PEREIRA, 70, LOTE 5 QUADRAD, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 37470-000, SAO LOURENCO/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Março de 2016 15:05

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG ([www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160000609060 e visualize a certidão)



16/251.425-5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## ALPHA CONSTRUTORA LTDA- ME

RUA FELIX DOS SANTOS, Nº1109 – BAEPENDI/MG – CNPJ: 17.515.595/0001-10

EMAIL: [e\\_alfa@yahoo.com.br](mailto:e_alfa@yahoo.com.br)

Telefone: (35) 3343-3379

(35) 988449593

(35) 988813030

CONFERE COM  
O ORIGINAL





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1091888784

NOBRE  
DANIEL PEREIRA PAIVA

DOC. IDENTIDADE / OUT. TERC. UF  
M213030490 SSP MG

CPF 069.408.156-60 DATA NASCIMENTO 22/08/1982

FUNÇÃO  
JOSE GERALDO FERREIRA  
PAIVA  
LUCILEIA PEREIRA PAIVA

PERMISSÃO ACC CATHAR AB

Nº REGISTRO 03556317372 VALIDADE 13/04/2020 1ª HABILITAÇÃO 17/03/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Daniel Pereira Paiva*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1091888784

LOCAL CAIXAMBU, MG DATA EMISSÃO 15/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Andrea Vacchiano*  
Andrea Vacchiano  
Diretora Detran/ MG 59581788538  
MG469474629

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

**CONFERE COM ORIGINAL**

*[Handwritten signatures]*

**Ata de abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas apresentadas a Carta Convite 019/2017, instaurada de 04/05/2017, destinada a Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA, Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas, Avenidas, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais, Colchão de Assentamento E = 6 Cm, no exercício de 2017.**

Aos dez ( 10 ) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2.017), as quatorze (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sita a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal José Ronaldo da Silva de conformidade com a **Portaria nº 656 de 02 de janeiro de 2.017**, sob a presidência do Sr. **Amarildo Silva Guimarães** e dos membros o Sr. **José Edson Botelho** e a Sra. **Janne de Oliveira Silva**, para a devida averiguação, abertura dos envelopes, julgamento, habilitação e classificação da documentação e das propostas, cujo objeto é para a **Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA, Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas, Avenidas, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais, Colchão de Assentamento E = 6 Cm, no exercício de 2017,** constantes da **Carta Convite nº 019/2017, instaurada de 04 de Maio de 2017.** Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente através de publicação por afixação deste edital no Mural desta municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de Grande circulação para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste seu interesse em participar deste certame, no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes verificou constar que retiraram o edital as seguintes empresas: **1ª Alpha Construtora Ltda ME**, sita à Rua Felix dos Santos, nº 1099, Loja B, Bairro Lavrinha, na cidade de Baependi / MG, inscrita no CNPJ nº 17.515.595/0001-10, **2ª Premoldados e Construções São Lourenço Ind. e Comercio Ltda ME**, sita a Rua Otto Jargow, nº 120, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Lourenço / MG, inscrita no CNPJ nº 21.746.326/0001-32 e **3ª Construnil Ltda ME Filial**, sita a Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz, nº 14, Bairro Centro, na cidade de Cristina/MG, inscrita no CNPJ nº 12.139.248/0002-06. Todas foram devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minduri / MG, apresentou - se os envelopes de documentação das empresas convidadas e interessadas para a devida averiguação e habilitação e foi constatado a regularidade de todas as empresas acima citadas, estando as mesmas habilitadas, tendo elas apresentado e cumprido com toda a documentação exigida neste edital, não houve nenhum recurso das empresas quanto a esta fase. Dando continuidade aos trabalhos e passando para a abertura e apuração dos itens dos envelopes referente as propostas apresentadas, que tão logo foram examinadas, avaliadas, apuradas e classificadas, a comissão de licitação do Município de Minduri - MG verificou constar que a empresa a seguir cumpriu com todas as exigências deste edital de licitação com os seus preços unitários e total apresentados, não houve nenhuma manifestação de recurso das empresas nesta fase, ficando assim classificada com o valor dos seus itens apresentados e de seu valor vencedor total global a empresa conforme seguir: a empresa **Alpha Construtora Ltda ME**, sita à Rua Felix dos Santos, nº 1099, Loja B, Bairro Lavrinha, na cidade de Baependi / MG, inscrita no CNPJ nº 17.515.595/0001-10, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas e exigidas no respectivo edital de licitação desta Carta Convite, ficando a mesma classificada em primeiro lugar como vencedora do certame aos itens 01;02 e 03, a preço total global a importância de **RS 44.660,00 ( Quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais )**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri / MG.



Amarildo Silva Guimarães  
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG



José Edson Botelho  
Membro da CPL



Janne de Oliveira Silva  
Membro da CPL



Ref. à **Carta Convite nº. 019/2017**

Em **04 de Maio de 2017** esta Comissão Permanente de Licitação de Minduri/MG enviou o Edital desta Carta Convite para publicação com afixação no Mural desta Municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de grande circulação, no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e de propostas a Comissão de Licitação verificou constar que retiraram o Edital as seguintes empresas: **1ª Alpha Construtora Ltda ME**, sita à Rua Felix dos Santos, nº 1099, Loja B, Bairro Lavrinha, na cidade de Baependi / MG, inscrita no CNPJ nº 17.515.595/0001-10, **2ª Premoldados e Construções São Lourenço Ind. e Comercio Ltda ME**, sita a Rua Otto Jargow, nº 120, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Lourenço / MG, inscrita no CNPJ nº 21.746.326/0001-32 e **3ª Construnil Ltda ME Filial**, sita a Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz, nº 14, Bairro Centro, na cidade de Cristina/MG, inscrita no CNPJ nº 12.139.248/0002-06. Para que as mesmas oferecessem propostas para: **Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA, Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas, Avenidas, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais, Colchão de Assentamento E = 6 Cm, no exercício de 2017,** conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante desta **Carta Convite nº 019/2017** durante o exercício de 2017.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação do Edital por afixação e publicação do edital em Jornal Regional de grande circulação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame e após verificada e apurada todas as propostas, esta Comissão de Licitação de Minduri/MG verificou constar que apresentaram propostas as seguintes empresas com os seus respectivos preços total global para o fornecimento dos itens do objeto licitado, conforme a seguir: A Empresa

**1ª Alpha Construtora Ltda ME**, sita à Rua Felix dos Santos, nº 1099, Loja B, Bairro Lavrinha, na cidade de Baependi / MG, inscrita no CNPJ nº 17.515.595/0001-10 a preço de **R\$ 44.660,00**

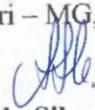
**2ª Premoldados e Construções São Lourenço Ind. e Comercio Ltda**, sita a Rua Otto Jargow, nº 120, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Lourenço / MG, inscrita no CNPJ nº 21.746.326/0001-32 a preço de **R\$ 45.664,50 e**

**3ª Construnil Ltda Filial**, sita a Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz, nº 14, Bairro Centro, na cidade de Cristina/MG, inscrita no CNPJ nº 12.139.248/0002-06 a preço de **R\$ 45.129,00.**

Ós a análise das propostas apresentadas pelas empresas esta Comissão de Licitação de Minduri/MG verificou constar que a empresa **Alpha Construtora Ltda ME**, sita à Rua Felix dos Santos, nº 1099, Loja B, Bairro Lavrinha, na cidade de Baependi / MG, inscrita no CNPJ nº 17.515.595/0001-10, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas e exigidas no respectivo edital de licitação desta Carta Convite, ficando a mesma classificada em primeiro lugar como vencedora do certame a preço total global a importância de **R\$ 44.660,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais)**.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores deverão ser aguardadas o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri – MG, em 10 de maio de 2017.

  
**Amarildo Silva Guimarães**  
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG

  
**José Edson Botelho**  
Membro da CPL

  
**Janne de Oliveira Silva**  
Membro da CPL

## PARECER JURÍDICO

O **Processo Licitatório nº 032/2017** na Modalidade **Carta Convite nº 019/2017**, cujo objeto trata da **Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas , Avenidas , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017**, teve como proponentes as seguintes empresas:

**1ª Alpha Construtora Ltda ME** , sita à Rua Felix dos Santos , nº 1099 , Loja B, Bairro Lavrinha , na cidade de Baependi / MG , inscrita no CNPJ nº 17.515.595/0001-10.

**Premoldados e Construções São Lourenço Ind. e Comercio Ltda** , sita a Rua Otto Jargow , nº 120 , Bairro Nossa Senhora de Fátima , na cidade de São Lourenço / MG , inscrita no CNPJ nº 21.746.326/0001-32 e

**3ª Construnil Ltda ME Filial** , sita a Rua Dr. Gabriel Ribeiro Ferraz , nº 14 , Bairro Centro , na cidade de Cristina/MG, inscrita no CNPJ nº 12.139.248/0002-06.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri / MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri / MG, em 12 de maio de 2017.



**Dr. Rodrigo Ematné Gadben**  
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG  
OAB/MG 105711



## ADJUDICAÇÃO



Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **ADJUDICADO** a proponente: **Alpha Construtora Ltda ME**, sita à Rua Felix dos Santos, nº 1099, Loja B, Bairro Lavrinha, na cidade de Baependi / MG, inscrita no CNPJ nº 17.515.595/0001-10 que apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas e exigidas no respectivo edital de licitação desta Carta Convite, ficando a mesma classificada em primeiro lugar como vencedora do certame aos itens 01;02 e 03, a preço total global a importância de **R\$ 44.660,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais)** ao objeto da **Carta Convite nº. 019/2017**, relativo a **Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA, Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas, avenidas, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais, Colchão de Assentamento E = 6 Cm, no exercício de 2017**, vencedoras do **Processo Licitatório nº 032/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri - MG, para todos os fins de direito.

Município de Minduri – MG, em 12 de Maio de 2017.



Amarildo Silva Guimarães  
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG

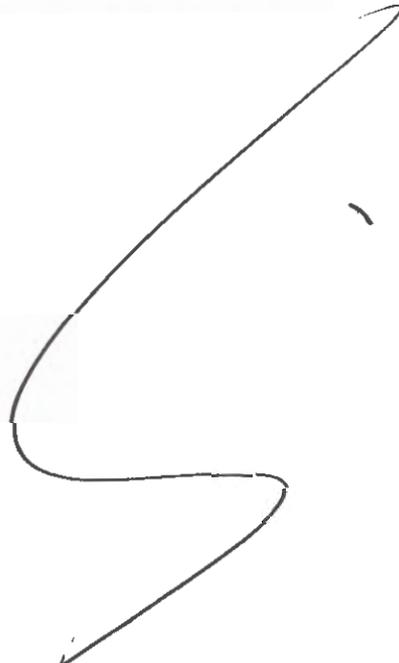
## HOMOLOGAÇÃO

Homologo o **Procedimento de Licitação nº 032/2017**, na modalidade **Carta Convite nº 019/2017**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, em 12 de Maio de 2017.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri – MG



Carta Contrato nº 074/2017 de **Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas , Avenidas , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017.**

**O MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº.17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva , daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA Alpha Construtora Ltda ME** , sita à Rua Felix dos Santos , nº 1099 , Loja B, Bairro Lavrinha , na cidade de Baependi / MG , inscrita no CNPJ nº 17.515.595/0001-10 , representada pelo **Sr. Daniel Pereira Paiva** , brasileiro, estado civil casado , profissão comerciante , portador da RG nº MG-13.030.490 , expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº. 069.408.156-60 , residente e domiciliado na cidade de Baependi / MG, na Rua Felix dos Santos, nº 1098, Bairro Lavrinha , daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

### **I - OBJETO:**

**Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas , Avenidas , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017,** conforme proposta formulada e autorização de Ordem de Compra , contrato assinado e este edital de Carta Convite 019/2017.

### **II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) Pelo Fornecimento total dos materiais do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **RS 44.660,00 ( Quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais )**.

*b) Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais constantes do objeto deste instrumento serão efetuados após a Emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri - MG , de acordo com as necessidades do Município de Minduri/MG , disponibilidade financeira e a entrega dos materiais serão feito no setor de obras desta municipalidade e a conferência será feita pelo funcionário responsável deste setor , o pagamento pelo fornecimento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG , acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.*

c) No Caso de Prestação de Serviços , todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

### **III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da **Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA , Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas , Avenidas , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG já incluído o Transporte dos Materiais , Colchão de Assentamento E = 6 Cm , no exercício de 2017,** desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente de 2017, a saber:

**Secretaria Municipal de Operações**

**Tipo de Produto: Aquisição Bloquetes de Cimento, Blocos de Cimento e Meio Fios de Cimento : Dotação Orcamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051 e 2.05.01.15.122.002.2.0047-339030**

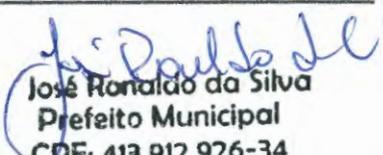
**IV – DAS RESPONSABILIDADES**

**No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra**

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela empresa contratada terão garantia de 03 (três) anos, contados do término e entrega da obra, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, copias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

**Fornecimento de Materiais de Construção**

**h – Todos os materiais a serem adquiridos por esta Carta Convite , serão fornecidos paulatinamente e de acordo com a emissão de ordem de compra aprovada , disponibilidade financeira e colocados no local indicado constante neste Edital , sendo exclusivamente por conta e risco da contratada , conferidas e condicionadas a aceitação pelo responsável do setor de obras do Município de Minduri – MG, não sendo aceito nenhuma alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante deste certame ( Documento Fiscal anterior e posterior ) a data de abertura das propostas apresentadas , tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia , local e hora marcada para abertura do certame e contratação e será entregue sem nenhum ônus a Contratante.**

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190 Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444  
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

## V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## VI – DA VIGÊNCIA

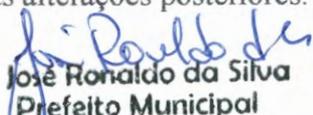
O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento destes Materiais será a partir sua assinatura , com vencimento em 31 de dezembro de 2017.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da **Carta Convite 019/2017**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta Convite nº. 019/2017**, instaurada de 04 de Maio de 2.017, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444  
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10



E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 12 de Maio de 2017.



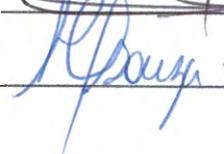
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri/MG

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190



Alpha Construtora Ltda ME  
Empresa Contratada

Testemunhas:

- 1 -  140.401.427-64
- 2 -  499.320.630-49



**Município de Minduri**  
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Extrato de Publicação de Edital nº 032/2017  
Tipo Menor Preço Por Item

Referência

Carta Convite nº 019/2017  
Processo Licitatório nº 032/2017

*O Município de Minduri – MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 656/2017, datada de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna - se publico que fará realizar a licitação do Tipo Menor Por Item para julgamento e que pelo presente instrumento ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: **Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA, Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo em Ruas, Avenidas, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG, já incluído o Transporte dos Materiais, Colchão de Assentamento E = 6 Cm, no exercício de 2017 para atender a Secretaria Municipal de Operações no exercício de 2017, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.***

*O Convite será encerrado às 14:00 horas do dia 10/05/2017, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri/MG, a abertura dos envelopes será feita na sede da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, sito à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG.*

*Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar o Edital e seus Anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, maiores informações e esclarecimentos adicionais sobre este Edital entrar em contato no horário de 12:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, Tel.: para contato: 035 3326 1219, junto a Comissão de Licitação ou Email:licitacaominduri@gmail.com.*

**Município de Minduri – MG, em 04 de Maio de 2017.**

**Amarildo Silva Guimarães**  
**Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG**

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

**MINDURI, 04/05/2017**

**CONFERE COM O ORIGINAL**



# Jornal Panorama

42 anos

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

Editora: Karla Danitza Velásquez Maciel



Dora Levenhagen Ferreira

04 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 1496



BAEPENDI

## O LAR PADRE VICTOR PRECISA DE VOCÊ!



Parceria My Place Savassi Hotel Boutique Belo Horizonte com AMM - Associação Mineira de Municípios

Para Prefeitos, Vereadores, Secretários e Assessores

Tarifa R\$190,00 para uma ou duas pessoas, com café da manhã e garagem



**My Place Savassi**  
Hotel Boutique



IMPrensa Oficial

CIPAL  
OLIS

torna Pública a abertura do Processo licitatório nº43/2017, Pregão Presencial nº 21/2017, Tipo Menor Preço por Item, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM ENTREGAS FRACIONADAS E GRADATIVAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA DEPARTAMENTO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I E II DO ATO CONVOCATÓRIO. No dia 16/05/2017 às 9:00 horas. Os interessados poderão retirar o edital e obter mais informações á Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, Tel 35- 3282- 1209, das 7:30 ás 17 hrs. Email: Carvalhópolis- 03 de maio de 2017- José Antonio de Carvalho- Prefeito Municipal.

CIPAL  
O

Prefeitura, de 12 às 17 horas e pelo site www.pousoalto.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 03 de Maio de 2017 – Gisele Aparecida Nogueira – Pregoeira Oficial. Juliano Cláudio da Silva – Prefeito Municipal.

CIPAL  
IÇO

complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Adalberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

*Extrato de Publicação de Edital nº 032/2017*

*Tipo Menor Preço Por Item Referência Carta Convite nº 019/2017 Processo Licitatório nº 032/2017*

O Município de Minduri – MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 656/2017, datada de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna - se publico que fará realizar a licitação do Tipo Menor Por Item para julgamento e que pelo presente instrumento ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de Bloquetes de Cimento E=8cm-FCK=35 MPA, Meio Fios de Cimento 8 x 10 x 30 cm e Blocos de Cimento 15 x 20 x 40 cm para a Pavimentação de Vias Públicas Urbanas sendo

em Ruas, Avenidas, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG, já incluído o Transporte dos Materiais, Colchão de Assentamento E = 6 Cm, no exercício de 2017 para atender a Secretaria Municipal de Operações no exercício de 2017, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 14:00 horas do dia 10/05/2017, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri/MG, a abertura dos envelopes será feita na sede da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, sito à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados

que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar o Edital e seus Anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, maiores informações e esclarecimentos adicionais sobre este Edital entrar em contato no horário de 12:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, Tel.: para contato: 035 3326 1219, junto a Comissão de Licitação ou Email:licitacaominduri@gmail.com.

Município de Minduri – MG, em 04 de Maio de 2017. Amarildo Silva Guimarães Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

*Extratos de contratos do mês de abril/2017 – Dispensa n.º 0005/2015*

– Eliza Maria Perroni – R\$ 36.000,00; Pregão Presencial n.º 0100/2015 – Gilmar Jurandir Fonseca – R\$ 23.010,00 - Dispensa n.º 0083/2015 – Margarida Ribeiro dos Santos – R\$ 19.800,00; ; Dispensa n.º 0151/2014 – Nanci Pinto – R\$ 19.800,00; Pregão Presencial n.º 0138/2015 – David Soares Mendes – ME – R\$ 7.350,00; Pregão Presencial n.º 0032/2017 – Air Liquide Brasil Ltda. – R\$ 12.000,00; Pregão Presencial n.º 0038/2017 – Rafael de Almeida Ramos

05353019601 – R\$ 107.880,00; Dispensa n.º 0045/2017 – Imprensa Nacional – R\$ 2.000,00; Pregão Presencial n.º 0039/2017 – Marcelo Augusto Ferraz 00409080624 – R\$ 95.277,57; Pregão Presencial n.º 0003/2017 – Lulu Assistência Técnica Ltda. – R\$ 13.794,00.

Aviso de Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial, hospitalar e de alimentação hospitalar. - A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, comunica a todos os interessados que abriu licitação pública

na modalidade de Pregão – Presencial nº 14, regida pela Lei Nº 10.520/2002, cujo objeto é: Aquisição de material ambulatorial, hospitalar e de alimentação especial, para atender as necessidades da população do Município de Itamonte/MG, conforme termo de referência para eventual e futura aquisição com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Credenciamento: 18/05/2017 às 13:00 horas. Sessão de abertura de envelopes: 18/05/2017 às 13:30 horas. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e no site oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL